

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI N° 5.469, DE 2020

Altera a Lei nº. 10.216, de 6 de abril de 2001, para determinar a implementação de ações permanentes de conscientização, prevenção e orientação sobre doenças mentais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que “dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental”, para determinar a realização de ações permanentes de conscientização, prevenção e orientação sobre doenças mentais.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas ações permanentes de conscientização, prevenção e orientação sobre doenças mentais, nos termos das normas regulamentadoras.” (NR),

Sala da Comissão, em 9 de junho de 2021.

Deputado **DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR. (PP/RJ)**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210586833200>

CD210586833200*